CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, E A EMPRESA MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, neste ato representado pelo Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278, residente e domiciliado nesta cidade e neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.902.822/0001-19, com sede na Avenida Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 976, Bairro: Centro, 64.240-000, no Município de Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, portador do CPF n.º 577.708.753-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 020/2021, na Forma Eletrônica, processo Administrativo nº 051/2021, homologada em 06 de setembro de 2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 020/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 051/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 020/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará até, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todosda Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue conforme prazo descrito no termo de referência;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇOS - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada:

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 90.035,41(noventa mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prefeitura municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FPM
PROGRAMA: 04.122.0O05.2040.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 001

QSE
PROGRAMA: 12.361.0032.2246.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 120

PDDE
PROGRAMA: 12.361.0032.2241.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 121

FUNDEB
PROGRAMA: 12.361.0030.2203.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 113

FUS
PROGRAMA: 10.301.0020.2160.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 001

CUSTEIO
PROGRAMA: 10.301.0020.2163.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 214

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CRAS
PROGRAMA: 08.244.0016.2148.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 311

CREAS
PROGRAMA: 08.244.0016.2125..0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 311

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Quaisquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ater, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São João da Fronteira – PI, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES

ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira-PI

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2021.09.13 10:18:55 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP-CNPJ: 04.902.822/0001-19

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____